

PRISCILA BELMONTE (INTERINA)

**COLUNA DO APOSENTADO**

■ e-mail: aposentado@odianet.com.br

# Integralidade garantida

Publicação no Diário Oficial da União da Emenda 70 resgata direitos de servidores aposentados por invalidez que ingressaram na carreira até 31 de dezembro de 2003

Com a publicação no Diário Oficial da União da Emenda 70/2012, no final do mês passado, servidores públicos que se aposentaram ou ainda vão se aposentar por invalidez obtiveram uma importante vitória. Resgata o direito à integralidade e paridade dos benefícios de empregados da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além de abranger funcionários públicos civis de suas autarquias e fundações. A Emenda 70 vale para quem ingressou na carreira até 31 de dezembro de 2003, é regido pelo Regime Jurídico Único, e não pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A emenda corrige uma dis-

**SAIBA MAIS**

**EMENDA 70/2012**

*Garante aos servidores públicos aposentados por invalidez que ingressou até 2003 a paridade e a integralidade do benefício*

**100%**

*Valor do benefício por doença prevista em lei, moléstia profissional ou acidente de serviço, os aposentados por invalidez terão direito a proventos integrais*

torção da Reforma da Previdência de 2003, que acabou com a aposentadoria integral e com a paridade. Na época, ficou determinado que o valor do benefício por invalidez fosse proporcional ao tempo de contribuição, mas atingiu

quem já tinha ingressado no serviço público sem regra de transição.

Fruto da proposta de Emenda 270/2008, de autoria da deputada federal Andreia Zito (PSDB-RJ), a Emenda 70 altera a forma de

cálculo, que passa a ser com base no salário do cargo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, e passa a garantir paridade para aposentados por dois tipos de invalidez: com remuneração proporcional ao tempo de contribuição (doenças não especificadas em lei) e com ganhos integrais (em decorrência de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei).

“As alterações foram fundamentais para evitar que grave retrocesso à segurança jurídica se perpetuasse”, afirma o advogado Rudi Cassel, sócio da Cassel & Ruzzarin Advogados.

**APOSENTADORIA 2****GANHOS INTEGRAIS**

■ “Um servidor X, aposentado em 2 de abril de 2005, por invalidez permanente com ganhos integrais, passará a perceber a partir de 30 de março de 2012 (data da publicação da emenda), na forma que se segue: R\$ 3.160, mais adicional tempo de serviço de R\$474, mais VPNI de R\$284 = R\$ 3.918”, explica a deputada federal Andreia Zito.

**APOSENTADORIA 3****GANHOS PROPORCIONAIS**

■ “Servidor Y, aposentado em 2005, por invalidez permanente com ganhos proporcionais, passará a receber: R\$1.805,71 (correspondente a 20/35 avos do salário básico de R\$3.160) mais adicional por tempo de serviço de R\$474 mais Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de R\$284, totalizando R\$2.563,71”, diz Andreia.